

LEI Nº 3.049, DE 17/10/2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR A ÁREA DE
TERRAS COM BENFEITORIAS À UNIÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União ou Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo – CEFETES, a área de terras medindo 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), a ser desmembrada de área maior, localizada na Av. Morobá s/n, Bairro Morobá, na sede deste Município, contendo uma área construída de 2.218,40m² (dois mil duzentos e dezoito metros e quarenta centímetros quadrados) , anexa ao imóvel onde funciona a Administração Municipal atual.

Parágrafo Único – Além do imóvel mencionado no caput deste artigo, poderão ser doados também móveis, utensílios e equipamentos, como parte da cooperação do Município para a implantação.

Art. 2º. A presente doação se destina à implantação de unidade de educação profissional e tecnológica do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - CEFETES.

Art. 3º - Ficará a cargo do Município os serviços de terraplanagem, necessário à regularização topográfica do imóvel, assim como aterramentos e compactação do solo.

Art. 4º - Os serviços técnicos de manutenção, conservação, limpeza e segurança da unidade de ensino implantada, também ficarão sob a responsabilidade do Município pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado,

Art. 5º - O Município fornecerá transporte escolar, através do fornecimento de passe escolar e/ou locação de veículos, aos alunos regularmente matriculados na unidade de ensino implantada, residentes nos Distritos do Município de Aracruz, excluindo-se a Sede.

Art. 6º. Em caso de não utilização da área e das instalações pela Donatária, no prazo de 02 (dois) anos, retornará esta ao patrimônio Municipal, independente de pagamento de indenização.

Art. 7º. Cessando a finalidade prevista no Artigo 2º desta Lei, o imóvel doado deverá ser devolvido ao domínio do Poder Público Municipal.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.028/2007.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Outubro de 2007.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL